



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1698/2017

Autoriza a Prefeitura Municipal fornecer conexão de internet Wi-Fi gratuitamente.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Pirapetitinga a disponibilizar gratuitamente sinal de internet Wi-Fi de alta velocidade em logradouros públicos em nossa cidade.

Parágrafo Único. O sinal de internet Wi-Fi será disponibilizado em todas as praças do Município e Distritos do Valão Quente e Caiapó.

Art. 2º. As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 03 de março de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

